



ESTADO DE GOIÁS  
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE GOIÁS - UEG

### Declaração de Inexigibilidade de Licitação

#### Inexigibilidade de Licitação nº 004/2019

A Comissão Permanente de Licitação da Universidade Estadual de Goiás, designada pela Portaria nº 462/2019;

CONSIDERANDO a solicitação da Gerência de Infraestrutura da Universidade Estadual de Goiás, visando à aquisição de Pacotes de Soluções de Engenharia para projetos, com assinatura de uso de softwares AEC-*Architecture, Engineering e Construction Collection* (Versão 2019) licença *multi-user* para uso em rede e renovação (subscription) por 12 meses, para atender às demandas da Gerência de Infraestrutura, Inova Centro, e outras unidades da Universidade Estadual de Goiás (UEG), conforme processo nº 201800020015505, (doc. SEI nº 4750696);

CONSIDERANDO o Termo de Referência com as especificações do software e *upgrades* a serem adquiridos, (doc. SEI nº 4750800);

CONSIDERANDO a justificativa do setor requisitante, ainda no termo de referência, de que a aquisição pretendida tem por objetivo apoiar as atividades relacionadas a criação, projetos *Building Information Modeling* (Modelagem de Informações da Construção) - BIM (construção civil, planejamento imobiliário, arquitetura e projetos de infraestrutura) e sua execução de forma eficiente, com redução de custo e tempo, e de forma inovadora, atendendo às necessidades da Gerência de Infraestrutura desta Universidade e de empresas participantes das ações promovidas pelo Inova Centro. A grande vantagem de tal solução se deve a organização e padronização de projetos BIM mantidos pela Universidade, de forma a garantir melhor produtividade em estudos de viabilidade, projetos básicos e executivos desenvolvidos pelos referidos setores, bem como melhor comunicação entre órgãos e empresas parceiras na gestão e execução de obras, e projetos afins. A escolha pelo AEC - *Architecture, Engineering e Construction Collection* (versão 2019), se deve ao fato de que esta se mostrou como a mais completa no mercado, atendendo em um único pacote diversas das necessidades técnicas apontadas por seus multiusuários, que podem viabilizar a elaboração de estudos, projetos e simulação de implementações, relacionadas a projetos arquitetônicos, estruturais, de instalações prediais, e outros. Por fim, cabe ressaltar que muitos dos servidores do setor já detêm certo conhecimento da ferramenta e a apontam como facilitadora da execução de suas atribuições;

CONSIDERANDO a complementação da justificativa apresentada pelo INOVA CENTRO DE EMPREENDEDORISMO, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO, através do DESPACHO Nº 28/2019 - INOVA CENTRO- 16493. (doc SEI nº 6916793);

CONSIDERANDO que a quantidade de assinaturas requeridas está justificada mediante o exposto no DESPACHO Nº 80/2019 - GERINFRA- 14732;

CONSIDERANDO os argumentos para redução da quantidade inicialmente proposta na Requisição de despesa, apresentado no e-mail enviado pelo atual Reitor interino à empresa representante do produto a ser adquirido, informando sobre a redução orçamentária/financeira da UEG, a reestruturação/redução da Gerência de Infraestrutura da UEG e a Mudança na Reitoria (SEI nº 7257559), ratificados pelo DESPACHO Nº 142/2019 - GEIT- 06217 (SEI nº 7257667);

CONSIDERANDO a proposta da empresa **PARS PRODUTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA, CNPJ: 27.626.290/0006-44**, totalizando o valor de R\$ 103.000,00 (cento e três mil reais), para aquisição de 10 (dez) licenças *Autodesk AEC Architecture Engineering e Construction Collection* (Versão 2019) licença multi-user para uso em rede e renovação (subscription) por 12 meses, para sistema operacional Windows, com suporte técnico e atualizações garantidas pelo fabricante durante o período licenciado (doc. SEI nº 7245632).

CONSIDERANDO que toda a documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista da **PARS PRODUTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA** encontra-se regular e anexada aos autos, em conformidade com o art. 29 da Lei Federal nº 8.666/93, (doc. SEI nº 4803804, 7247742, 6430098, 7000921, 6430394, 7248061, 6431285, 7001615).

CONSIDERANDO que a comprovação de que os preços orçados, são os preços praticados no mercado, conforme cópias das notas fiscais, (doc. SEI nº 6951242, 6951269 e 6951476).

CONSIDERANDO ainda, que o referido processo atende ao exposto no inciso I do art. 25, da Lei Federal nº 8.666/93:

*“Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:*

*I - para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;” (Grifo nosso)*

Sobre este assunto vejamos o entendimento do notável Marçal Justen Filho:

*“Lembre-se que a inviabilidade de competição é uma questão não apenas jurídica, mas também fática. A inexigibilidade é uma imposição da realidade extranormativa, que torna a licitação inútil ou contraproducente. A comprovação da inexistência de alternativas para a Administração faz-se segundo o princípio da liberdade de prova. Pode dar-se por qualquer via, desde que idônea e satisfatória.” (Grifo nosso)*

CONSIDERANDO a certidão da Associação Brasileira das Empresas de Software – ABES, informando que a **PARS PRODUTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA** é a ÚNICA distribuidora no Brasil autorizada a comercializar, em todo o território nacional, os programas de computador listados na mesma (doc. SEI nº 6429884);

CONSIDERANDO que os programas listados na Certidão de Exclusividade supracitada são os que atendem ao interesse dos setores requisitantes, conforme DESPACHO Nº 127/2019 - GEIT- 06217 (doc SEI nº 6952558);

CONSIDERANDO a autorização para o Procedimento Licitatório, assinada pelo Reitor Professor Dr. Haroldo Reimer, (doc. SEI nº 6505952).

**RESOLVE**, com base no art. 25, inciso I, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, **TORNAR INEXIGÍVEL** a licitação para aquisição de Pacote de Soluções de Engenharia para projetos, com assinatura de uso de softwares AEC-*Architecture, Engineering e Construction Collection* (Versão 2019) licença multi-user para uso em rede e renovação (*subscription*) por 12 meses, para atender às demandas da Gerência de Infraestrutura, Inova Centro, e outras unidades da Universidade Estadual de Goiás (UEG), em favor da empresa **PARS PRODUTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA, CNPJ: 27.626.290/0006-44**, pelo valor unitário total de R\$ 10.300,00 (dez mil e trezentos reais), que para um quantitativo de 10 (dez) unidades perfaz um valor total de R\$ 103.000,00 (cento e três mil reais).

COORDENAÇÃO GERAL DE AQUISIÇÕES, em ANAPOLIS - GO, aos 16 dias do mês de maio de 2019.



Documento assinado eletronicamente por **TONY VINICIUS LEMOS DE LIMA, Membro da Comissão**, em 16/05/2019, às 15:49, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **RAFAEL OLIVEIRA DUARTE, Membro da Comissão**, em 16/05/2019, às 15:57, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **JANAINA FERREIRA VITURINO, Membro da Comissão**, em 17/05/2019, às 08:46, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.go.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=1](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1) informando o código verificador **7259109** e o código CRC **681A42FE**.

COORDENAÇÃO GERAL DE AQUISIÇÕES

RODOVIA BR 153 Qd. KM 99 - Bairro SAO JOAO - CEP 75132-903 - ANAPOLIS - GO 0- Bloco 1, térreo, Bairro São João (62)3328-1121



Referência: Processo nº 201800020015505



SEI 7259109